PROJETO DE LEI Nº. 59/2011

Desafeta de uso público e autoriza a concessão de direito real de uso da Área Institucional com 1.558,89 m², situada no Conjunto Habitacional Dr. José dos Santos Rocha e do lote de terras sob Nº. 46-A1, com área de 2.549,481 m², situado na Gleba Patrimônio Cambé (Jardim Atlanta).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU :

Art. 1º Ficam desafetadas de uso público e autorizada a concessão de direito real de uso da Área Institucional, com 1.558,89 m², situada no Conjunto Habitacional Dr. José dos Santos Rocha e do lote de terras sob Nº. 46-A1, com área de 2.549,481 m² situado na Gleba Patrimônio Cambé (Jardim Atlanta), e que se encontram dentro dos seguintes limites e confrontações:

1 – Área Institucional, com 1.558,89 m², situada no Conjunto Habitacional Dr. José dos Santos Rocha.
"Frente com a Rua Projetada "A", na distância de 33,96+8,79 metros; lado direito com atingimento da Rua "O", na distância de 72,41 metros, lado esquerdo com o lote Nº. 46, na distância de 88,01 metros."

2 – Lote de terras Nº. 46-A1, com 2.549,481 m², situado na Gleba Patrimônio Cambé (Jardim Atlanta).
"Inicia-se no marco cravado na divisa do lote nº. 46-A1 com o Jardim Vitória e com o lote nº. 46-A2; segue confrontando com o lote nº46-A2 nos rumos: SW 06º39'36" medindo 42,00 metros; SE 86º20'21", medindo 98,00 metros e finalmente ao NE 06º39'36" medindo 2,046 metros até o marco cravado na divisa com o Jardim José dos Santos Rocha. Deste ponto, deflete para a esquerda e segue confrontando com o Jardim José dos Santos Rocha, no rumo NW 56º20'28", medindo 88,01 metros, até o marco cravado na divisa com o Jardim Vitória. Deflete novamente para a esquerda e segue confrontando com o Jardim Vitória, no rumo NW 83º20'24, medindo 19,58 metros até o marco cravado na divisa com o lote nº. 46-A2, ponto de partida da presente descrição."

Art. 2º As áreas descritas no artigo anterior destinar-se-ão a concessão de direito real de uso para a Mitra Arquidiocesana de Londrina para construção de Igreja e de edifício comunitário / salão de catequese.

§ 1º Havendo o descumprimento das finalidades estabelecidas nesta Lei quanto a destinação das áreas ora concedidas, a mesma será revogada automaticamente, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação extra ou judicial, sendo imediatamente reincorporadas à dominialidade pública, independentemente de qualquer ressarcimento ou indenização.

§ 2º O prazo de vigência da concessão do direito real de uso será de 50 (cinqüenta) anos contados a partir da data de publicação

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 17 de agosto de 2011.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

Fausto Yoshinori Anami
Assessor Técnico de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

As Áreas Públicas descritas no presente projeto de lei, Área Institucional, com 1.558,89 m², situada no Conjunto Habitacional Dr. José dos Santos Rocha e o lote de terras sob Nº. 46-A1, com área de 2.549,481 m² situado na Gleba Patrimônio Cambé (Jardim Atlanta), possuem forma triangular e estão dispostas contiguamente, de maneira que formam juntas, uma só área retangular.

Quando da construção da igreja católica denominada Capela São Vicente Pallotti, na Área Institucional situada no Conjunto Habitacional Dr. José dos Santos Rocha, a edificação ultrapassou os limites da demarcação da área. A Mitra Arquidiocesana de Londrina, através de requerimento, solicitou a oficialização de documento para utilização da área onde está a Igreja e também da área contígua, denominada lote Nº. 46-A1, situada na Gleba Patrimônio Cambé (Jardim Atlanta) pois pretende construir um salão de catequese para utilização da comunidade.

Desta forma, o presente Projeto de Lei prevê o desafeto de uso público das áreas acima citadas para que a Mitra Arquidiocesana de Londrina possa construir o edifício comunitário proposto, oficializar a documentação de utilização das áreas públicas municipais e assim proporcionar melhor atendimento à comunidade.

Dessa forma, elaboramos o presente projeto de lei para o qual solicitamos análise e aprovação.

Sendo só o que se apresenta para o momento, firmamo-nos com respeito e consideração.

Cambé, 17 de agosto de 2011.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal